

25 de outubro de 2017 065/2017-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de U.S. Treasury Note de 10 Anos (T10).

A B3 informa o início do processo para credenciamento no Programa de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de U.S. Treasury Note de 10 Anos (Programa).

Para o presente Programa, serão credenciados até 5 (cinco) Formadores de Mercado. Caso as solicitações de credenciamento excedam o número de vagas oferecidas, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos Formadores de Mercado a serem credenciados.

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar deste Programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado para Contratos Derivativos (Guia), disponível em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Prazos

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo	
Até 10/11/2017	30/11/2017	14/12/2017	13/12/2018	

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.



065/2017-DP

Parâmetros de atuação

Os Formadores de Mercado credenciados neste Programa deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os seguintes parâmetros de atuação (Parâmetros):

Ativo	Spread (US\$)	Lote mínimo	Período de atuação durante a sessão de negociação	Vencimentos
Futuro de U.S. Treasury Note de 10 Anos (T10)	0,250	30	80%	1º e 2º

É importante ressaltar que os Formadores de Mercado deverão atuar até o quinto dia útil antes da data de vencimento do primeiro vencimento disponível à negociação. A partir do quarto dia útil antes dessa data, os Formadores de Mercado não terão obrigação de atuar no primeiro vencimento, mas sim nos dois subsequentes autorizados à negociação.

Período de teste

Os Formadores de Mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a seguir, sem observar os Parâmetros, por um período de até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a atuação dos Formadores de Mercado será monitorada pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os Formadores de Mercado poderão ter seu credenciamento neste Programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os Parâmetros e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato Máster, de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

Prazo mínimo de atuação

Caso os Formadores de Mercado desistam do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste Programa, estarão dispensados de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

BI BRASIL BOLSA BALCÃO

065/2017-DP

DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os Formadores de Mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Dispensa no cumprimento de obrigações

Os feriados na praça de Nova York ou Chicago dispensam o Formador de Mercado do atendimento dos Parâmetros estabelecidos no Programa. Além disso, estará dispensado de sua atuação obrigatória nos períodos em que não houver sessão de negociação na plataforma eletrônica de negociação do CME

Group.

Benefícios

As instituições credenciadas receberão isenção de pagamento nos emolumentos e nas taxas de (i) registro fixo e variável, (ii) liquidação, (iii) permanência, caso houver, incidentes sobre as operações realizadas, em qualquer vencimento, com

o ativo deste Programa.

Ressalta-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao Programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Desenvolvimento de Mercados e Clientes, pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes